



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 114/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **BJR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Hugo Luciano Ronca, nº 2433, Bairro São José, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95043-580, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.512.435/0001-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 015/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e equipamentos hidráulicos para a rede de água do Município, conforme tabela abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
29	100	Metro	Tubo PEAD PN 16 50mm	9,60	960,00
31	800	Metro	Tubo PEAD PN 12,5 40mm	5,39	4.312,00
33	500	Metro	Tubo PEAD PN 12,5 25mm	2,26	1.130,00
34	3000	Metro	Tubo PEAD PN 12,5 20mm	1,56	4.680,00
39	4	Peça	Registro de esfera vs soldável 50mm	15,97	63,88
41	100	Barra	Tubo de PVC soldável 20mm barra de 6m	7,50	750,00
42	5	Barra	Tubo de PVC soldável 25mm barra de 6m	9,21	46,05
43	5	Barra	Tubo de PVC soldável 32mm barra de 6m	19,40	97,00
44	5	Barra	Tubo de PVC soldável 40mm barra de 6m	27,20	136,00
45	5	Barra	Tubo de PVC soldável 50mm barra de 6m	36,70	183,50
50	20	Peça	Válvula esfera ¾ galvanizado com alavanca	16,04	320,80
54	20	Unidade	Lixa água nº 150	0,80	16,00
60	10	Peça	Luva PVC soldável de 60mm	4,41	44,10
77	3000	Metro	Fio FX 100	0,49	1.470,00
83	2	Peça	Contactora CW 25 220 V	68,00	136,00
84	2	Peça	Contactora CW 40 220 V	141,12	282,24
85	10	Peça	Bobina 220V	29,13	291,30
88	5	Unidade	Poste de concreto 6mt	161,88	809,40
89	3	Unidade	Cx 30X40 Ext.	40,00	120,00
90	2	Unidade	Caixa de Proteção Tipo 1 (Cp 1)	5,90	11,80
92	5	Unidade	Programador hor24	29,90	149,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

96	10	Unidade	Boia Elétrica	27,37	273,70
			Total Geral		16.283,27

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 16.283,27 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0603 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social
17.5120021.2.063 – Manutenção Poços Rede D'Água Potável
(0177) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal pela contratada, sem custos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 22 de outubro de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BJR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
